

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
ESTAÇÃO IRATI FLORESTAL

Protocolo: 20.755.255-0
Assunto: Aquisição de itens de consumo e peças para uso em operações da Estação de Pesquisa de Irati.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 21/07/2023 11:06

DESPACHO

Prezado Roger Daniel de Souza Milléo,
Coordenador do Polo de Pesquisa de Ponta Grossa,

Em conformidade às disposições da Lei Federal no 14.133/2021, ao Decreto Estadual no 10.086/2022 e a Portaria no 077/2023 IDR-Paraná, encaminhamos para análise e aprovação o Termo de Referência para aquisição de itens de consumo e peças para uso em operações da Estação de Pesquisa de Irati.

João Paulo Mendes de Almeida
Estação de Pesquisa de Irati
Coordenador

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Paulo Mendes de Almeida (XXX.180.341-XX)** em 21/07/2023 11:06 Local: IDR/ESTIRA.

Inserido ao protocolo **20.755.255-0** por: **Joao Paulo Mendes de Almeida** em: 21/07/2023 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
272d06d96a13d44a6fb44ac8c8edf614.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de itens de consumo e peças para uso em operações, para atender a demanda do IDR-Paraná, Estação de Pesquisa de Irati, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abraçadeira de nylon. Medida: 280x4.8 mm	200	0,4	80
2	Calibrador de pressão de ar pneu (manual)	1	102,26	102,26
3	Capa protetora do cardan serie 1000. Eixo diâmetro: 30 mm.	5	190,97	954,84
4	Chaveta trava quebra dedo. Ref.: 3304172.	30	5,61	168,3
5	Chaveta trava R 468115	20	3,63	72,67
6	Eletrodo de 3,25 mm.	5	22,34	111,7
7	Lâmina de serra manual para ferro.	10	12,78	127,83
8	Mangueira corrugada azul diâmetro interno 48 mm.	6	35,57	213,44
9	Trava luva cardan. Ref.: cc31.	8	14,3	114,38
	Valor total			1.945,41

1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Abraçadeira de nylon. Medida: 280x4.8 mm. Utilizada para fixação de cabos, fios, tubos e mangueiras.

- Calibrador de pressão manual. Modelo caneta. Faixa de operação: 10 - 150 PSI. Graduação: 2 em 2 PSI nos 2 lados da régua. Materiais: cabeçote em zamac, régua de alumínio, corpo de latão cromado. Indicado para calibração de pneus de veículos leves e pesados.

- Capa protetora do cardan série 1000. Eixo diâmetro: 30 mm. Fabricada em borracha resistente, protege o cardan contra poeira, umidade e impactos.

- Chaveta trava quebra dedo. Ref.: 3304172. Peça metálica que se encaixa no eixo e na polia, impedindo o deslizamento relativo entre eles.

- Chaveta trava. Ref.: 468115. Peça metálica que se encaixa no eixo e na luva do cardan, impedindo o deslizamento relativo entre eles.

- Eletrodo de 3,25 mm. Bastão metálico revestido com material isolante, utilizado para soldagem elétrica por arco voltaico.
- Lâmina de serra manual para ferro semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento. Composta por aço rápido bimetálico e dentes endurecidos.
- Mangueira corrugada. Cor: azul. Diâmetro interno 48 mm. Feita de PVC flexível, possui ranhuras que facilitam a dobra.
- Trava luva cardan. Ref.: cc31. Peça metálica que se encaixa na luva do cardan e na cruzeta, impedindo o deslocamento axial entre eles.

1.2– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado.

1.3– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a aquisição dos produtos mencionados baseia-se na necessidade de reposição de peças desgastadas ou danificadas nos equipamentos agrícolas e itens de consumo. O quantitativo de cada item foi determinado com base na demanda atual e considerando uma reserva estratégica para substituições futuras.

2– PESQUISA DE PREÇOS:

- 2.1- Cotações de fornecedores;
- 2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- 2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.945,41**.

3– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

- 4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos

dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

João Paulo Mendes de Almeida
Coordenador de Estação de Pesquisa
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Documento: **Termodereferencia_55917.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Paulo Mendes de Almeida (XXX.180.341-XX)** em 21/07/2023 11:31 Local: IDR/ESTIRA.

Inserido ao protocolo **20.755.255-0** por: **Joao Paulo Mendes de Almeida** em: 21/07/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e7ef052fd366311e0ace6f5e5406f12.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 20.755.255-0
Assunto: Aquisição de itens de consumo e peças para uso em operações da Estação de Pesquisa de Irati.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 25/07/2023 12:03

DESPACHO

Prezado João Paulo Mendes de Almeida
Coordenador de Estação de Pesquisa

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 20.755.255-0, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 25 de julho de 2023

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 25/07/2023 12:03 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.755.255-0** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 25/07/2023 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35603ca5acfd514774038d32ebad8a07.